

PRR, AVISO N.º 04/C16-I02/2022

Candidaturas para desenvolvimento de projetos no âmbito das **aceleradoras de comércio digital**

RESUMO

Concurso para a constituição de consórcios que formarão 25 Aceleradoras de Comércio Digital.

As Aceleradoras serão estruturas criadas pelo tecido associativo empresarial, organizado em **consórcios**, cuja principal missão é desenvolver os modelos de negócio das empresas do comércio e serviços abertos ao consumidor (e de um conjunto de CAE pré-determinado), bem como incentivar a adoção de tecnologias digitais.

Serão criadas 25 Aceleradoras, com apoio a, pelo menos, 30.000 PME.

PRAZO

Até 01.07.2022.

FINANCIAMENTO

- ACELERADORAS: 100% sobre as despesas elegíveis.
- PME / DESTINATÁRIOS FINAIS: Atribuído em espécie no âmbito do Catálogo de Serviços de Transição Digital, são financiados a 100%, num limite de 2.000€, aplicando-se regime de auxílios de minimis.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DAS ACELERADORAS (entre outras)

- Realização de ações de sensibilização junto das empresas;
- Elaboração de diagnósticos de maturidade digital das empresas;
- Publicitação do Catálogo de Serviços de Transição Digital, que estará disponível online para consulta e no qual constarão os pacotes de serviços elegíveis, bem como os respetivos prestadores de serviços acreditados;
- Acompanhamento e o apoio contínuo às empresas no desenvolvimento dos respetivos processos e competências organizacionais que fomentam a transformação digital.

PRR, AVISO N.º 04/C16-I02/2022

Candidaturas para desenvolvimento de projetos no âmbito das **aceleradoras de comércio digital**

ELEGIBILIDADE OPERAÇÕES / ENTIDADES ELEGÍVEIS PARA CONSÓRCIO (ACELERADORAS)

- Os projetos terão de ser dinamizados por Consórcios, constituídos por estruturas associativas empresariais, cujo âmbito de atuação é uma NUTS II.
- Cada Consórcio terá de dinamizar, pelo menos, uma Aceleradora em cada NUTS III da respetiva NUTS II.
- São elegíveis Consórcios de Associações Empresariais, representativas de operadores económicos dos setores do comércio e dos serviços abertos ao consumidor, de âmbito territorial, seja local, regional ou nacional, bem como outras associações relevantes para o objeto do projeto.
- Os consórcios devem ser, obrigatoriamente, liderados por uma estrutura associativa com abrangência dos operadores económicos nos setores do comércio e dos serviços, abertos ao consumidor ou comprovadamente dedicada à economia digital.

DESPESAS ELEGÍVEIS DOS CONSÓRCIOS (ACELERADORAS)

- Afetação e Contratação de RH, incluindo figura de Gestor da Transição Digital do Comércio;
- Aquisição de serviços visando a transferência de competências digitais para os recursos humanos da Aceleradora;
- Equipamento informático destinado às atividades da Aceleradora;
- Custos de Licenciamento ou de subscrição de *software* necessários para o trabalho das estruturas e apoio às empresas;
- Aquisição de serviços de consultoria estratégica, financeira e organizacional exclusivamente relativo ao funcionamento das Aceleradoras;

PRR, AVISO N.º 04/C16-I02/2022

Candidaturas para desenvolvimento de projetos no âmbito das **aceleradoras de comércio digital**

DESPESAS ELEGÍVEIS DOS CONSÓRCIOS (ACELERADORAS)

- Preparação e execução de campanhas de comunicação e sensibilização dos operadores económicos, incluindo aquisição ou contratação de bens e serviços para a sua concretização;
- Lançamento de *roadshows* de proximidade para ação direta junto dos operadores económicos, incluindo aquisição ou contratação de bens e serviços para a sua concretização.
- Despesas com TOC ou ROC.

Importante

IVA não elegível, entre outras despesas a detalhar.

A QUEM SE DESTINARÁ A ATIVIDADE DAS ACELERADORAS?

No que se refere às empresas a apoiar pelas Aceleradoras, as mesmas deverão assumir a forma de micro, pequenas e médias empresas e ter como CAE principal, a inserida, numa das seguintes divisões:

- **45.** Comércio, manutenção e reparação, de veículos automóveis e motociclos;
- **46.** Comércio por grosso (inclui agentes), exceto de veículos automóveis e motociclos;
- **47.** Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motociclos;
- **56.** Restauração e similares;
- **79.** Agências de Viagens, operadores turísticos, outros serviços de reservas e atividades relacionadas (com estabelecimento);
- **95.** Reparação de computadores e de bens de uso pessoal e doméstico;
- **96.** Outras atividades de serviços pessoais.

Em casos devidamente fundamentados poderá ser aceite, em sede de candidatura a este Aviso, a inclusão de empresas cuja CAE não se insere numa das divisões estatísticas acima identificadas

PRR, AVISO N.º 04/C16-I02/2022

Candidaturas para desenvolvimento de projetos no âmbito das **aceleradoras de comércio digital**

QUAIS AS DESPESAS ELEGÍVEIS DOS BENEFICIÁRIOS FINAIS (PME)?

Aquisição de serviços, constantes do Catálogo de Serviços de Transição Digital, de acordo com o diagnóstico de maturidade digital, elaborado pela respetiva Aceleradora, e até ao limite máximo de 2.000 euros por empresa, sem prejuízo do cumprimento da meta do número de empresas a apoiar por cada aceleradora até ao limite da dotação orçamental disponível para o efeito.

DOTAÇÃO

55.000.000€, repartidos da seguinte forma:

23.000.000€ alocados à constituição das Aceleradoras, de acordo com a seguinte distribuição geográfica por NUTS II:

32.000.000€ alocados à prestação de serviços às empresas de comércio e serviços, através do acesso ao Catálogo de Serviços de Transição Digital.

APLICAÇÃO

Continente, Açores e Madeira.

AVISO COMPLETO

[Aviso-PRR-Aceleradoras-CC-C16 Anexo rev EMRP-2022-04-26-final.pdf](#)
(recuperarportugal.gov.pt)